



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536

Tel.: (17) 3816-1237 Cel. (17) 99617-88-34

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

www.educacao-orindiuva.com

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 09 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre inscrição e opção de jornada de trabalho docente e aulas/ classe para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino”.

Larissa Martin Borges de Almeida, comissionada através da Portaria 2.159 de 06 de janeiro de 2021 para responder pelas funções da Diretora da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimentos de inscrição e opção de jornada de trabalho docente para o ano letivo de 2022;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é apresentar atos relativos às normas complementares do Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 44 da Lei Municipal 1.438/2018, de 26 de setembro de 2018, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal devem realizar as inscrições em relação ao processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2022, com base na respectiva classificação e opção de jornada de trabalho docente, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para fins de atribuição de classes e ou aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo, formularão no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, pedido de inscrição e opção de jornada de trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536

Tel.: (17) 3816-1237 Cel. (17) 99617-88-34

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

www.educacao-orindiuva.com

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

docente junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo pertencente a esta resolução.

§ 1º - Até o dia 13 de dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação divulgará as respectivas classificações dos profissionais do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Após a classificação, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação a classificação.

§ 3º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

§ 4º - Apresentado a resposta do recurso, respeitando o prazo, não mais caberá interposição do mesmo.

§ 5º - A apresentação de recursos não afetará a continuidades do processo de atribuição de aula.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas que se refere ao artigo anterior, será normatizada através de Resolução a ser publicada.

Art. 3º - Para efeito de classificação dos docentes, de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, deve-se levar em consideração o critério abaixo:

a) 0,1 (um décimo) de ponto por dia de efetivo exercício no magistério público de Orindiúva contados até 30 de junho do corrente ano, para aqueles com a atuação no campo de magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º–Durante o ato de inscrição, o profissional do quadro do magistério público municipal fará sua opção de jornada de trabalho docente, conforme o Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - A jornada de trabalho docente do profissional do quadro do magistério público municipal, conforme sua opção para o ano letivo de 2022, além da sua jornada, poderá ser atendida se a unidade escolar dispuser de horas aulas remanescentes.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de inscrição e opção de jornada de trabalho docente que farão parte integrante desta Resolução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536

Tel.: (17) 3816-1237 Cel. (17) 99617-88-34

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

www.educacao-orindiuva.com

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 06 de dezembro de 2021.

Larissa Martin Borges de Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536

Tel.: (17) 3816-1237 Cel. (17) 99617-88-34

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

www.educacao-orindiuva.com

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO I

INSCRIÇÃO E OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2.022, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nome: _____ RG. Nº _____

Cargo/emprego: Efetivo

Jornada de Trabalho Docente em que se encontra no ano de 2.021

REDUZIDA

INICIAL

BÁSICA

INTEGRAL

Opção de Jornada de Trabalho Docente para o ano de 2.022

REDUZIDA

INICIAL

BÁSICA

INTEGRAL

Solicito minha Inscrição e Opção de jornada de trabalho docente junto a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2.022, nos termos da Resolução SME nº 09 de 06 de dezembro de 2021.

Termos em que, pede Deferimento.

Orindiúva SP, ____ de dezembro de 2021

Assinatura do docente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1342

Página 7 de 10

Outros Atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536
Tel.: (17) 3816-1237 Cel. (17) 99617-88-34
Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
www.educacao-orindiuva.com
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 09 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre inscrição e opção de jornada de trabalho docente e aulas/ classe para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino”.

Larissa Martin Borges de Almeida, comissionada através da Portaria 2.159 de 06 de janeiro de 2021 para responder pelas funções da Diretora da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimentos de inscrição e opção de jornada de trabalho docente para o ano letivo de 2022;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é apresentar atos relativos às normas complementares do Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 44 da Lei Municipal 1.438/2018, de 26 de setembro de 2018, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal devem realizar as inscrições em relação ao processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2022, com base na respectiva classificação e opção de jornada de trabalho docente, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para fins de atribuição de classes e ou aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo, formularão no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, pedido de inscrição e opção de jornada de trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1342

Página 8 de 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536

Tel.: (17) 3816-1237 Cel. (17) 99617-88-34

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

www.educacao-orindiuva.com

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

docente junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo pertencente a esta resolução.

§ 1º - Até o dia 13 de dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação divulgará as respectivas classificações dos profissionais do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Após a classificação, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação a classificação.

§ 3º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

§ 4º - Apresentado a resposta do recurso, respeitando o prazo, não mais caberá interposição do mesmo.

§ 5º - A apresentação de recursos não afetará a continuidade do processo de atribuição de aula.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas que se refere ao artigo anterior, será normatizada através de Resolução a ser publicada.

Art. 3º - Para efeito de classificação dos docentes, de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, deve-se levar em consideração o critério abaixo:

a) 0,1 (um décimo) de ponto por dia de efetivo exercício no magistério público de Orindiúva contados até 30 de junho do corrente ano, para aqueles com a atuação no campo de magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Durante o ato de inscrição, o profissional do quadro do magistério público municipal fará sua opção de jornada de trabalho docente, conforme o Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - A jornada de trabalho docente do profissional do quadro do magistério público municipal, conforme sua opção para o ano letivo de 2022, além da sua jornada, poderá ser atendida se a unidade escolar dispuser de horas aulas remanescentes.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de inscrição e opção de jornada de trabalho docente que farão parte integrante desta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1342

Página 9 de 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536

Tel.: (17) 3816-1237 Cel. (17) 99617-88-34

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

www.educacao-orindiuva.com

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 06 de dezembro de 2021.

Larissa Martin Borges de Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de Educação